



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CNPJ 18.301.010/0001-22
RUA MESTRA ANGÉLICA, 318 – CENTRO
CEP 35610-000 – DORES DO INDAIÁ – MG

LEI COMPLEMENTAR Nº 0012/2010

CRIA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR DO ENSINO MÉDIO ABAIXO DESIGNADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O povo do Município de Dorés do Indaia, por seus representantes APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados no Anexo I – quadro de cargos de provimento efetivo, da Lei Complementar nº 02, de 10 de abril de 2007, que dispõe do plano de cargos, carreiras e vencimentos da área educacional do Município de Dorés do Indaia – MG, os seguintes cargos de provimento efetivo de professor do ensino médio:

ANEXO I CLASSES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA CARREIRA – ÁREA EDUCACIONAL

CLASSES DE CARGOS	Nº DE VAGAS	NÚMERO TOTAL DE AULAS (H/S)	VENCIMENTO BÁSICO	SIMBOLO
Professor de Ensino Médio – Língua Portuguesa	1	14	R\$12,00/aula	PM-PEM
Professor de Ensino Médio – Matemática, Estatística	1	24	R\$12,00/aula	PM-PEM
Professor de Ensino Médio – Física, Química, Biologia e Eletricidade	2	23	R\$12,00/aula	PM-PEM
Professor de Ensino Médio – geografia, história	1	8	R\$12,00/aula	PM-PEM
Professor de Ensino Médio – sociologia,	1	8	R\$12,00/aula	PM-PEM

filosofia				
Professor de Ensino Médio – Língua estrangeira	1	14	R\$12,00/aula	PM-PEM
Professor de Ensino Médio – Organização de empresa	1	6	R\$12,00/aula	PM-PEM
Professor de Ensino Médio – Técnica de Operação I e II, Linguagem de Programação, Linguagem de Programação Web, Técnica de Programação, Análise de Sistema, Banco de Dados, Redes, Prática Profissional Simuladas, Iniciação em Informática e estágio Curricular	3	83	R\$12,00/aula	PM-PEM

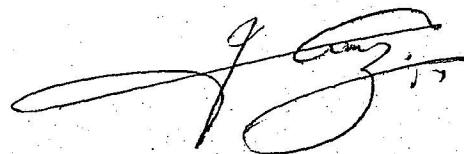
Art. 2º - As atribuições dos cargos criados no artigo anterior que devem constar do Anexo VII da Lei Complementar nº 02/2007, são as seguintes:

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO

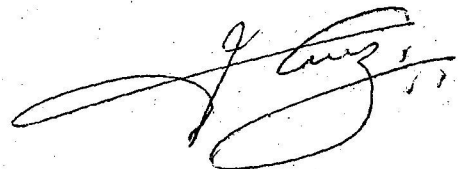
1. Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a ministrar aulas da Base Nacional Comum e Parte Diversificada estabelecida na Diretriz Curricular, responsabilizando-se pelo sucesso da aprendizagem do educando, de acordo com a Proposta Pedagógica das unidades de ensino, adotando procedimentos com vistas à viabilização de outros planejamentos e recuperação da aprendizagem.

2. Atribuições típicas:

- ✓ agilizar planos de trabalho em sala de aula, projetos didáticos, planejamento de ensino e etc., baseado sempre que possível, em experiências anteriores, para que melhor se ajustem às reais necessidades do educando;
- ✓ acompanhar a execução das atividades didáticas pedagógicas oferecidas ao educando, coordenando, orientando todas as atividades implícitas na sala de aula;
- ✓ organizar informativos, jornalzinho, correspondências diversas junto aos alunos;
- ✓ estimular positivamente o educando para a realização adequada das atividades planejadas;
- ✓ estar atenta aos conteúdos programados (verificar Programa Curricular) para agilização das atividades anuais;



- ✓ procurar e se informar em outras fontes de pesquisa, ultrapassando os dados do livro didático adotado;
- ✓ constatar falhas no processo ensino-aprendizagem, a fim de encaminhar o educando da forma mais correta possível;
- ✓ acompanhar de perto todo o trabalho de avaliação do rendimento escolar do educando, com atenção voltada para variações injustificáveis;
- ✓ promover Planos de recuperação de educandos em atraso quanto ao Rendimento Escolar - de acordo com orientações da Supervisão Escolar e/ou Secretarias;
- ✓ conhecer as diversas formas de verificação e avaliação de aprendizagem, visando o aperfeiçoamento delas;
- ✓ promover um ambiente de investigação científica na sala de aula, priorizando o prazer em aprender;
- ✓ conhecer novos métodos e novas técnicas de ensino;
- ✓ promover a divulgação de avaliações em sala de aula que tenham apresentado bons resultados;
- ✓ pensar, refletir ativamente no processo de ensino atual, a fim de juntos (corpo docente) investigar soluções mais adequadas para a promoção e efetivação dos ideais da educação;
- ✓ atentar/conscientizar para as Boas Relações entre professor - educando;
- ✓ promover um clima de bom relacionamento humano, de cooperação, simpatia, empatia e entendimento entre professor - aluno e demais do corpo docente;
- ✓ entregar semanalmente os Planos Diários de Aula.
- ✓ registrar todas as aulas dadas nos diários de classe, de acordo com normas da S.E.E.;
- ✓ passar as provas antes de sua aplicação para a Supervisão visar;
- ✓ desenvolver a criatividade pedagógica para que mais livre e eficiente sejam superadas as dificuldades educacionais que poderão surgir em sala de aula;
- ✓ trabalhar atividades comemorativas ultrapassando o calendário das datas cívicas, considerando outros os mais relevantes e/ou de interesse dos alunos e comunidade;
- ✓ encaminhar, quando possível, os alunos que apresentarem dificuldades de aprendizagem, após uma análise e diagnóstico adequados, ou seja, com fundamento;
- ✓ participar de reuniões administrativas/pedagógicas, sempre que solicitado;
- ✓ praticar a ética profissional em todos os aspectos;
- ✓ ser fiel às informações e sigiloso quando o assunto assim exigir;
- ✓ ser atento ao Calendário Escolar em todos os aspectos;
- ✓ auxiliar na organização das festividades escolares;
- ✓ ser cuidadoso e atencioso para com a aplicação de novas propostas de ensino;
- ✓ procurar atualizar-se permanentemente, demonstrando consciência e comprometimento com a função de educador;
- ✓ procurar participar (solicitar ao Corpo Administrativo, quando for o caso) de Encontros, Seminários, Cursos e outros propostos na Região e a nível do país;
- ✓ elaborar atividades com outros professores, quando se fizer necessário;
- ✓ ocupar integralmente o tempo destinado a função do desenvolvimento das tarefas inerentes ao Processo Ensino-Aprendizado;
- ✓ ser aberto, dinâmico, participativo, e receptivo no trabalho a ser realizado junto aos alunos;
- ✓ trabalhar a construção da cidadania, desenvolvendo a consciência crítica e o pensamento reflexivo;



- ✓ promover o trabalho em sala de aula a partir de Temas, que poderão gerar os Projetos Didáticos de sala de aula;
- ✓ traçar o perfil do rendimento dos alunos nos bimestres do ano.

3. Requisitos para provimento;

- Instrução: Ensino superior com habilitação na área específica.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a contratação por prazo determinado para os cargos acima criados, até a realização de concurso público.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Dores do Indaiá, 05 de novembro de 2010.


JOAQUIM FERREIRA DA CRUZ
Prefeito Municipal